FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE RIOR EDITAL Nº 209/04/2023 - PROCESSO N

ALITORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO SISAUT-10000-2022-00002 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

DE CARAPICUÍBA 13/11/2024

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba, desig nado nos termos do Despacho 78/2024 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da alínea "d" do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GDS n" 914, de 14, publicada no DOE de TS/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XVIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto po VINICIUS ALVES RODRIGUES, RG 35.980.515-2, inscrito sob nº019, sob o motivo: o candidato não aquardou o sorteio par participar da próxima fase, conforme previsto no edital. A ínte gra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertur de Inscrições, para ciência

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE

OLIVEIRA OHL – BARUERI CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE RIOR, EDITAL Nº 209/04/2023 - PROCESSO Nº CEETEPS

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO

SISAUT-10000-2022-00002
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
DE CARAPICUÍBA 13/11/2024

DE CARAPICUÍBA 13/11/2024

O Dietor da Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba, designado nos termos do Despacho 78/2024 - URH, para responder pelo Concurso Público de Docente, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da alínea "d" do artigo 2" da Portaria CEETEPS-GDS n" 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XVIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERBO recurso interposto por SI/UN AIVES DA SIIVA, RG 20,912.686-3, inscrito sob o n"011, sob o motivo: dos acumentos acresentados para o Cancelamento da motivo: dos argumentos apresentados para o Cancelamento da prova não suficientes pois as resoluções das questões contem-plam os conceitos específicos da disciplina previstos no Edital A íntegra da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerê-la mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edita

de Abertura de Inscrições, para ciência. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO — LENÇÓIS PAULISTA

oe Adertura de Inscrições, para ciencia.

ESCOLA TÉCINICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO — LENÇÓIS PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 244/38/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIFETOR DA BERETURA DE INSCRIÇÕES
O DIFETOR DA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 920/10/2021, e CEETEPS 69, de 17, publicada no DOE de 920/10/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 920/10/2021, c CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 920/10/2021, c CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 920/10/2021, c CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 920/10/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais comportante de Profução (105) de 100/2000, por 100/

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e seráo divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, goo.br) de Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.ps.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atrividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artino 20 de porto.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

lital). so Seletivo Simplificado será

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não equira direito de ingresso automático na função de Professo assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela

de Ensino Médio e l'ecnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΆΒΙΔ

taria 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como t 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
19/02/2013.

2 Os requisitos da função de Profescor da Ensiro Médio.

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. US requisitus da trança de Froncaso de Componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações percesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDICÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificato assume cumprir as condições abaixo discrin ndo da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacio portuguesa, estar amparado pelo est entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

, Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) Fossul, no iniminio, 16 anos de todoe.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

da tunção.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente,
conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le in<sup>®</sup>
10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr

g) Edital

As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 09/12/2024 até às 23/15/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

nte o respectivo edital e preencher o formu ler atenta: inscrição. lário de

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

airo de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferencia-a nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio — Rani próprio ou, na auseña da éste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legive do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma su via sin descredificar de serts Edital.

VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome sociai" para tratamento, mediante indicação no formulário de

crição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante eralização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo diante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a eção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo 6.1. A crianca deverá ser acompanhada, em ambiente

para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPf) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Iluidade de Frsino.

As inscrições serato ucientos ou nucercinas por actual da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição lista dos no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulairo de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto elou incom

pleto do formulário de inscrição 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:

tal antes de efetuar a inscrição, e será o

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada aelo c, Ar Chrega du pet alarda o tenti alteriori puede ae s'aucidado ado candidato até o término da validade do Processo Seletivo simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.css.p.govbr.
b) clicar em Etec > Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeri-mento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com

intento ue corregad vas informações ressolas, e preencie-io com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento ac ópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e244dam@cgs.pogobs. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 244/38/2024.

/38/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não po

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, felhar da cerualização bom secue quience facilizações por secuences de la computadores de porte por secuences. falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibil

talhas de comunicação, bem como outros tatores que impossibiltem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas
categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
3. Da acrofo com a deficiência o candidato poderá indirea.

Decreum (\* 29.391, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o AMEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Devocariares.

edagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiza da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lir Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encamin grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito

a inspeção e aprovação de seu uso.

3.1. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso ás estado de prova de emais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do nerlido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seleti

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impertar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência na ca exercírio da função de Professor de Ensino eficiência na ca exercírio da função de Professor de Ensino eficiência na ca exercírio da função de Professor de Ensino eficiência na ca exercírio da função de Professor de Ensino eficiência na ca exercírio da função de Professor de Ensino entre deficiência na ca exercírio da função de Professor de Ensino entre de Professor de Professor de Ensino entre de Professor de Ensino entre de Professor de Ensino entre de Professor de Professor de Professor de Ensino entre de Professor de Ensino entre de Professor de Ensino entre de Professor de Professo

deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

 2. Somente podera ser admitudo o estrangeiro que preencha os requistos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreton or 3.297, de 19/09/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (argio 12, II, "a", da Constituição rederal, mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comenhente. federal competente.

federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo-prenenhimento das condições exglidas na legislação federalara para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apre-sentação de cojo do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos use a instruírea.

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do 
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento 
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança 
Pública, com os documentos que o instruiram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o 
estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do 
rescente Cantillo.

ite Capítulo. II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

presente Capítulo.

71 — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da ele Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acrécimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Redagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo na âmbito do Estado de São Paulo, mem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo funico do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edita, e não poderá impetrar recurso em azão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessos com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela tel Complementar n° 683/1992.

das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e.

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

alcançados pelos canousuus manifestaram interesse em participar da pontuação unerericidad.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidatos inabilitados quele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

3) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

n va inexisencia, entre os naminados, de candidatos de ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla) da Candidato que não obtiver nota na análise do Mer rial Circunstanciado

rial C d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:

Peda cos. fórmula para aplicação da pontuação diferenciada as notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI Onde:

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli
icado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e
que gerará a classificação do candidato na fase do Processo
eletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo
implificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
te considerado.

simpinicado, a fuora filiar plassa a ser cuistuelada a fuora simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a U,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artibuíções:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus á pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá anós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será eita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação

enciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminihamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simulficado.

lificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do can-

didato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nasci-mento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candi-

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candi-dato considerado como não enquardado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do dirietto do candidato a fazer jus ao sistema de pontu-ação diferenciado.

Zorine de Meniorial cilcularisariada Consideria la aida dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, e-graduação e experiências profissionais, de acordo com o nponente curricular).

 Z.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e

documentação comprobatória do candidato com inscrição defenida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e imentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva

5. O Exame de Memorai urunistansau ueni pui oujeuros selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontra rem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métados Defonácios.

rem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, vestando sobre os contetudos do componente curricular.

1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de comovação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (très) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do

o.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7.2. O docur

Jo jupice estada-se para a prova em outro uca que isas seja o sisto no edital de convocação. 
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. 
d) Não apresentar o documento de identidade para a realiza-da prova, nos termos deste Edital. 
e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação. 
10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a em dos trabalhos, incorrendo em comportamento inade-

ação diferenciada.
13.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO —PROCESSO SELTIVO SIMPLIFACADO EDITAL PS 44/38/2024.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a desselfação final divulorada no DA.

classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, bas de caráter eliminatório e classificatório:
b Exame de Memorial Circunstanciado (Prosa de Titulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidaoperacionais ou técnicas).
2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.

per mentinal circursaciado, e preencie—o com as inimiações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
d) juntar ao Memorial Circurstanciado a documentação comprobativa (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circurstanciado e documentação comprobativa deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candidato encaminhados do Memorial Circurstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
4.1. Que examinhamento do Memorial, Circurstanciado e.

do candidato.
5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo

7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a 7. O candidato devera comparecer ao local designado para aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmenti com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do origi nal de um documento de identidade.

nal de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/
ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança,
pelas Forças Amadas, pelo Ministério das Relações Extériores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas
por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por ta Federal, valham
como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do
CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social
—CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia
na forma da Lei «9 S/03/109?)

72. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
73. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato asimará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegada, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o

ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inade-quado, ou agir com incorrendo em comportamento inade-quado, ou agir com incorreção ou descortesta para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensimo ou autordiade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítu VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métod
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinador levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conform critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a a pilicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do so cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de ititulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2. (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com ponente curricular).
- iente curricular).
  h) Δ acumulação de nontos nor tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-fissional concomitante de mesmo tipo.
  c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional aplos à adata fixada para entrega.
  d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegivel ou rasurada.
  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado

- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação).
  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória co
- ondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no

- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

  2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

  2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado pontos, conforme critérios e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- Examinadora.
  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
- triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante
- Examinadora.
  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Padadofíciro.
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- esunar. provação de todos os candidatos selecionados: ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- Tedral. A CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de convocação, o canpidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduados".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do inimero de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metdodo Sedagógicos.
- documento de Identificação, c. ., . . . .

  Métodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre disposto no artigo 440 do Codigo de Processo Penal — Decre-to-Lei nº 3.689, de 23/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-nicos.

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial e) Que vouse....
  (Circunstanciado...) De maior idade.
  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea <sup>15</sup>, o candidato devera:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido inção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem pate e não comprove documentalmente esta condição no at do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condide inscrito no "Cadastro Único para Programas ! erno Federal", se beneficie deste critério de desemp comprove docun e documentalmente esta condição no ato do exercício inado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- le, a unidade de Erisino se valera das informações constantes do formulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darsese-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização 
  e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo do validade do Processo Seletivo Simplificado será 
  de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação 
  ora DOS.

- De I (uii) ano, o pomo em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
- manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de su ilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no mulário de inscrição
- nominiario de inscrição.

  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admireão.
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- Lagituto IV deste cottat.

  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato a essumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critênio dos Divertores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a ritênio das Divertores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a ritênio das Divertores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a ritênio das Divertores das Unidades de Ensino do CEETEPS, a originar do Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

- nsino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e ecerá a ordem de classificação final.
- obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetudas anos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que
- aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o d decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado
- poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de aét 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º do la Cicomplementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado crom a artino 445 da CIT.
- o artigo 445 da CIT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o
- em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão. 5. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docância poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. 0 inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, por entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, por entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, por entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, por entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, por emunerada do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, por em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisorio, em caso de encontrar-se em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisorio, em caso de encontrar-se em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisorio, em caso de encontrar-se em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisorio, em caso de contrar-a em acumulação emunerada, por emunerado em DOE do Ato Decisorio,
- isório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada
- nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para alizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 72.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do exercido, en dínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- ecessario.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Lapítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-las de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado en
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 244/38/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo Ideste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do marco.
- dequados e respeitosos, que apontem as circunstância que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se-4 um únitor recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja cespecificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítul.
- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpo: tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emana
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emana-das pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. ento, a incoma de consecuente de decumentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os fiplomas, cer-

- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  S. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
  credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior,
  sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
  momento solicitar ao candidato a apresentação, ecclarecimento
  ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
  as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
  meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
  candidato aleavar desconhecimento. didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi
- cado em outros meios não especificados neste Edital não
- cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMA

  A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 09/12/2024 à 23/12/2024
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto B. Periodo provaven para puminação da rotania do Encola de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/12/2024 à 03/01/2025
   C. Período provável para publicação das inscrições deferidas
- indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 27/12/2024 à 17/01/2025
- Deríodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 31/12/2024 à 21/01/2025 odo provável para publicação dos atos relativos a
- do da P 01/01/2025 à 22/01/2025 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado
- 03/01/2025 à 24/01/2025 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso:
- encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
  pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação
  de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
  programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
  ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as
- e a comunidade Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade peda gógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições
- gica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições (ililares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela islação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as entações do CETIEFS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um dima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes rais fixadas nela Etre
- gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de substitute de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio del companio del companio del companio del c
- Manter em dia os assentamentos escolares e observa
  os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Particinar dos neríodos dedicados ao planeiamento à
- io e ao desenvolvimento profissional. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como 12. Prep ritividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi

os de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização

- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO JOE ETÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIC ra ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma d
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do alpiolma de curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TO NAL DO ENISINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉC-NICA DE NIVEL MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrevér
- e vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de níve dio no curso/área do componente curricular, relacionado na ulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- titudquo incarcasiones es inscrever. Lendiatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/0/2/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/0/2/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/0/2/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de 2/20/7/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CB publicada no DOU de CP n° 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno
- (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadua de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publica da no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). que vier a se inscrever)
  - Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superiór desde que previsto no requisito, em comp curricular em que se inscrever.

2) RECUISITOS DE TITUI AÇÃO

ento curricular 1622 Para ministração de aulas no componente curricular 1623 Ilanejamento, Programação e Controle da Produção(Logistica). Administração; Administração ("Ell" — Técnico com For-nação Pedagógica); Administração — Énfase em Análise de istemas; Administração — Énfase em Logistica; Administração

Habilitação em Administração de Empresas; Administração Habilitação em Administração de Negócios; Administração Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Adminismabilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração — Habilitação em Administração heradológica, Administração — Habilitação em Administração Meradológica, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Geral de Comercio Internacional; Administração — Habilitação em Gestão de Informática, Administração — Habilitação em Gestão de Negúcios; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Negócios Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial expessa; Geral — Enfase em Marketing; Administração Geral — Enfase em Marketing; Administração Seral — Enfase em Marketing; Administração; Ciências Contábeis; Ciências Contáb negocios, Administração oterái, Tamistração oterái – Enfase em Marketing, Ciências Administrativas; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas Contábeis; Ciências Econômicas Contábeis em Comércio Internacional; Ciências Econômicas en Administrativas; Contabilidade ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica), Economia; Enpenharia de Produção; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia Mecânica – Modalidade Produção; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comercio Internacional; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Logistica e Transporte Multimodal; Tecnologia em Gestão de Logistica Empresarial; Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação; Tecnologia em Gestão de Poquenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Poquenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Poquenas em Gestão de Siguitar; Tecnologia em Gestão de Siguitar; Tecnologia em Gestão de Siguitar; Tecnologia em Gestão de Poquenas em Gestão de Siguitar; Tecnologia em Gestão de Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Gestão Portugai; Tecnologia em Logistica; Tecnologi nologia em Logística Aeroportuária: Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logistica e Transportes; Tecnologia em Logistica e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Logistica Empresarial; Tecnologia em Produção; Tecnologia em Produção; Tecnologia em Produção; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Produção industrial; Tecnologia em Transporte Terrestre; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GĒRAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TF CURRICULAR

- DOUTORADO Doutor em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

— MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado e Nome da instituição de en Data da obte

II.2 – FM OUTRA ÁRFA

DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- Especialista em

  Some da instituição de ensino

  Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

  LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

  Licenciado ou Graduado em

  Nome da instituição de ensino

  Data da obtenção do título

  III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUE
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

   PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSON DE ENSINO MEDIO DOS CAGOS CONTROLOS EN TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Publico IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
- Período trabalhado

  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
  Público

  - Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DUCUMENTAÇÃO CUMPROBATORIA As seguintes Ocumentações comprobatórias deverão ser cadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de clusão; Declaração; Atestado de Corlusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo comerino identificação de entiplesa du institutição, integrações emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/acrogo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papal timburado). NCIA: Declaração (em papel timbrado) vel legal, contendo identificação da em esa ou instituică ponsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profiscional que tenha severido como authorom de laserá arposenta.

Nos casos em que o candidato desejar comprovar expenencia profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresenta declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a espécie do serviço realizada, ocampanhado de pole menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamen-to a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° \_\_\_ Production de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Redagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/38/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

ANEXO VI - CRITERIOS E PONTUAÇOES (EXAME DE MI RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) ENDAÇÃO ACADÊMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curriculal
1[pofs]:
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área
1[pofs]:

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

especialização: 2 pontos. ECECTRITURA DE ORGANIZA DE O

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação nal Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mê mpleto de trabalho, limitado a 24 pontos

Experiência profissional como professor de ensino fundamen tal, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a insontos

pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com minis-tração de aulas na área do componente curricular. 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125

ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaertal) pontos.
PLANIEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinter) pontos.

aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel do alunos, interação aluno-professor dioritovação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de O (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço do asla, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de O (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEME E COMMINICAÇÃO — naturalidade filuência vera

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela
- ade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
   Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

- 6. Declaração de Opção Contribuição sindicial (modeo) formecido pela Unidade),
  7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
  9. Cópia da Carteira de Vanação dos filhos, quando for o caso.
  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) ed di último registro.
  - último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obriga-

- navido ou declaração informando que esta em dia com as obriga-ções eletiorias.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sevo masculino.

  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Baraço do Reafe.

- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1 Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- Quando se tratar do componente curricular Educação Física se Nacional Comum Curricular): (Base N
- toase vacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conse lho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENCÓIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, nos termos da Deliberação CEFTEPS 41, de 9, publicado no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 05/08/2018, elevablicada no DOE de 3/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no alterada pela Deliberação (CEFIEPS 68, de 7, publicada no DOE de 0901/2021, e CEFIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
5497 – Estudos da Cadeia de Abastecimento(Logística) Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSICÕES INICIAIS

- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFTEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As públicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.p.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- nplementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imp alidade, poderá a responsabilidade da realização do Pro Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Un
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- KIA O valor da hora—aula prestada é de RS 21 40 (vinte : 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.
  2. A carga horária mensa é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

- número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
  - s) horas. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docéncia.
   O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia instituído pela Deliberação CEETES "6, de 1607/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 107/2013 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- IV DAS CUNDIÇUES E INSCRIÇUES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-
- lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- Federal;
  b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
  c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servico público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivan
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 09/12/2024 até às 23h59 de 23/12/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edita ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara—se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via ace specificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2071, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- o do nome sociai mulário de inscricão
- tormulario de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reser o para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
   6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança
- ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação
- or da candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
   a) Deixar de atender aos procedimentos para inscridos no item 3 do presente Capítulo.

- dos no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

  8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição.
  a) Nome ou Nome Social.
- - a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF.

  3.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

  8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL-PRAD OCENTES
- PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com
- as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento para o e-mail e244adm@rps.sp.gov.br. No assunto do e deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORM. PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDIT/ 244/39/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode igir ou alterar informações, bem como acrescentar ou subs tuir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a co reção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo
- ao das informações a que se reterem o item 8.2 deste Capítulo, uindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por tivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, aos de comunicação, bem como outros fatores que impossibili-a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
- V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA
   É assegurado às pessoas com deficiência o direito d rição no Processo Seletivo Simplificado.
   Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- veuero n 39.391, qe 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padarodriors.
- lagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-ho na realizaçã da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língu Brasileira de Sinais IIBRAS, O candidato poderá encaminh, solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, e grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito
- peção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a n 3.2. O candidato com denciencia hisca indicara a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à describidados de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à de describidados de descr
- análise da razoabilidade do pedido.

  5. O candidato com deficiência participará do Processo Sele tivo Simplificado em igualdade de condições com os demais can-didatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho
- cidados, no que se reciere dos cintentos ue avalitação e usempenios.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para q
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado espaim realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no destable será de care ficial entre de la composição de composições de compos
  - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- NI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

  3. O estrangeiro pórios-con a composição de nacionalidade portuguesa, composição de 1909/2001).
- creto nº 3.297, de 19/09/2001). 3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
- (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federa
- competente.

  Di O enquadramento na hipótese de naturalização extra
  ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo pre
  enchimento das condições exigidas na legislação federal para a
  concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação
  de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério de
  Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o insturiamsustiça e Segurança Pública, como so documentos que o insturiaminimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de
  Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitor
  civis mediante a poresentação de cónia do requiriemento para su; civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com
- documentos que o instruíram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplifi rangeiro que não cumprir as exigências listadas no ite
- presente Capítulo.

  VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso
  do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 150/12015 e do Decreto nº 6.379, de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação 2. o sasema ue purtuação unerenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova do Matodes Debatacións)

- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
  publico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
  Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
  decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
  disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o postigo abordo.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela ela Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao contecido das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado etc.

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

nos termos do Decreto nº 63.979/2018

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da optuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos benefidários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior da PPI or maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuara por a prova de Médiodos concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuara por a prova de Médiodos concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuara por a prova de Médiodos concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuara por a prova de Médiodos concorrência PPI) en maior que a MCA (pontuara por a prova de Médiodos concorrência PPI) en maior ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco décimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuantes arbuições:
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e a l'azer jus a pontuação o ilerencidaz, e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

  12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita memo na hipótese de não corrência do cáculo da pontuação diferenciada.

  13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do

- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diterenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 244/39/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—â a classificação final divulgada no DOE.